



Consórcio Público de Saneamento Pró-Sinos

Concorrência pública nº [•]

Processo nº [•]

Concessão de Serviço Público de Manejo de RDO da Bacia dos Sinos (RS)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/[•]

EDITAL

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSBORDO, O TRANSPORTE, TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAIS AMBIENTALMENTE ADEQUADAS NOS MUNICÍPIOS DE ARARICÁ, CACHOEIRINHA, CAMPO BOM, CAPELA DE SANTANA, ESTEIO, GLORINHA, IGREJINHA, NOVA HARTZ, NOVA SANTA RITA, PAROBÉ, PORTÃO, RIOZINHO, ROLANTE, SÃO FRANCISCO DE PAULA E SAPUCAIA DO SUL INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO PRÓ-SINOS



Consórcio Público de Saneamento Pró-Sinos

Concorrência pública nº [•]

Processo nº [•]

Concessão de Serviço Público de Manejo de RDO da Bacia dos Sinos (RS)

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO torna público que realizará LICITAÇÃO nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus APÊNDICES, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.987/95, a Lei Federal nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/10, a Lei Federal nº 12.305/10, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/22, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Orgânica dos MUNICÍPIOS, e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às alterações e atualizações pertinentes. A presente LICITAÇÃO será conduzida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nomeada pelo Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR TARIFA

REGIME: CONCESSÃO COMUM

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: [•]

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: [•]

LOCAL: B3 S.A. – SÃO PAULO/SP

Sumário

1. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
Seção I - Preâmbulo.....	5
Seção II – Normas Aplicáveis.....	6
Seção III – Apêndices do Edital.....	7
Seção IV – Critério de Julgamento	8
Seção V - Objeto da Licitação	8
2. CAPÍTULO II – EDITAL	8
Seção I – Disposições Iniciais.....	8
Seção II – Aquisição do Edital	8
Seção III – Esclarecimentos ao Edital.....	9
Seção IV – Impugnação ao Edital.....	10
Seção V – Alterações do Edital.....	10
Seção VI – Custos das Licitantes	11
Seção VII - Comissão de Contratação	11
3. CAPÍTULO III – LICITAÇÃO	12
Seção I – Condições de Participação.....	12
Subseção I – Situação das LICITANTES	12
Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL.....	14
Subseção III – Visita Técnica Facultativa.....	15
Seção II - Credenciamento	16
Seção III – Participantes Credenciadas.....	18
Seção IV – Apresentação da Documentação.....	18
Seção V - Entrega da Documentação	22
Seção VI – Garantia de Proposta.....	22
Seção VII – Proposta Comercial.....	27
Seção VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	29
Subseção I – Disposições Gerais.....	29

Subseção II – Habilitação Jurídica.....	30
Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	33
Subseção IV – Qualificação Técnica.....	34
Subseção V– Qualificação Econômico-Financeira.....	39
Subseção VI – Participação em Consórcio.....	41
4. CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.....	42
Seção I – Cronograma Referencial da LICITAÇÃO.....	42
Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos Documentos de Representação.....	43
Seção III – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.....	44
Seção IV – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	45
Seção V – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais.....	46
Seção VI – Recursos.....	46
5. CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	47
Seção I – Homologação.....	47
Seção II – Adjudicação.....	47
6. CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	48
Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO.....	48
Seção II – CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.....	50
Seção III – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	51
Seção IV - Ressarcimento dos estudos vinculados à CONCESSÃO.....	51
7. CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	52
Seção I – Comunicações.....	52
Seção II – Contagem de Prazos.....	52
Seção III – Disposições Finais.....	52

1. **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I - Preâmbulo

1. O CONSÓRCIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.150.005/0001-75, com sede na Rua Dietrich Hilbk, 80 Jardim América, no Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento nos artigos 175 e 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Federal nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/10, na Lei Federal nº 12.305/10, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/22, na Lei Federal nº 14.133/21, nas Leis Orgânicas dos MUNICÍPIOS, e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO, para a CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, conforme especificações contidas neste EDITAL.

2. O CONSÓRCIO PÚBLICO publicou, juntamente com este EDITAL, ato justificativo da conveniência e da oportunidade da CONCESSÃO, caracterizando seu objeto, área e prazo, tendo sido precedida de exame e aprovação pela assessoria jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO.

3. A presente LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada em [•], bem como de consulta pública realizada no período de [•] a [•], nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/07, e do artigo 21 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

4. Os ENVELOPES 1 e 2 contendo a GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues diretamente na sede da B3, na [•], Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia [•], das [•]h até às [•]h.

5. O presente EDITAL e os APÊNDICES estão disponíveis para acesso no endereço eletrônico [•], no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul [•] e no Portal Nacional de Compras Públicas [•].

6. O extrato do EDITAL foi publicado nos jornais [•] e [•].

7. As sessões de abertura dos ENVELOPES nº 01, 02 e 03 das LICITANTES serão realizadas nos dias previstos no cronograma constante do item 127, na sede da B3, no endereço mencionado no item 4.

Seção II – Normas Aplicáveis

8. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pelo EDITAL e seus APÊNDICES e pela:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 175 e o artigo 241;
- b) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- c) Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- d) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- f) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- g) Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- h) Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- i) Leis Orgânicas dos MUNICÍPIOS;
- j) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Araricá;
- k) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Cachoeirinha;
- l) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Campo Bom;
- m) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Capela de Santana;
- n) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Esteio;
- o) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Glorinha;
- p) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Igrejinha;
- q) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Nova Hartz;
- r) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Nova Santa Rita;
- s) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Parobé;

- t) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Portão;
- u) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Riozinho;
- v) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Rolante;
- w) Lei Municipal de nº [•]/[•], de São Francisco de Paula;
- x) Lei Municipal de nº [•]/[•], de Sapucaia do Sul;
- y) Normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e normas regulamentadoras do REGULADOR;
- z) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

Seção III – Apêndices do Edital

9. Constituem APÊNDICES deste EDITAL, como se nele estivessem transcritos:
- a) APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E CONTRATO
 - b) APÊNDICE 2 – MINUTA DO CONTRATO
 - c) APÊNDICE 3 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES
 - d) APÊNDICE 4-A – ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSÃO
 - e) APÊNDICE 4-B - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
 - f) APÊNDICE 5 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
 - g) APÊNDICE 6– RESPOSTA PARA AS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS
 - h) APÊNDICE 7 – MINUTA DE CONVÊNIO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Seção IV – Critério de Julgamento

10. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de menor valor das TARIFAS, obtido pela oferta do Multiplicador K a ser aplicado às TARIFAS base constantes do APÊNDICE 4-A deste EDITAL, conforme o artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95.

11. Para a oferta do Multiplicador K, as LICITANTES devem considerar que somente receberão os valores integrais das TARIFAS pagas pelos USUÁRIOS após o atingimento de determinadas metas, nos termos do CADERNO DE ENCARGOS.

Seção V - Objeto da Licitação

12. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de LICITANTE com vistas à outorga da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS, durante o prazo de 30 (trinta) anos, em caráter de exclusividade, na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do disposto no CONTRATO.

13. A prestação dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO inclui o manejo de RESÍDUOS DOMÉSTICOS, incluindo a coleta, o transbordo, o transporte, tratamento e a destinação e disposição finais ambientalmente adequadas nos MUNICÍPIOS.

2. CAPÍTULO II – EDITAL

Seção I – Disposições Iniciais

14. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e às condições prévias à assinatura do CONTRATO.

Seção II – Aquisição do Edital

15. O EDITAL e os APÊNDICES poderão ser obtidos pelos interessados na forma indicada no item 5 acima.

16. A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL e demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos ou conhecidos de forma e/ou local diverso do disposto no item 15 acima.

17. A documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

Seção III – Esclarecimentos ao Edital

18. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até o prazo previsto no cronograma constante do item 127, mediante comunicação escrita, conforme Modelo de Solicitação de Esclarecimentos previsto no APÊNDICE 3 do EDITAL, por e-mail, em arquivo em formato editável, no endereço eletrônico: [•].

19. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 18 acima.

20. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responderá os pedidos de esclarecimento até a data prevista no cronograma constante do item 127, e disponibilizará os pedidos de esclarecimentos com as respectivas respostas no sítio eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO.

21. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO integrarão o EDITAL como se nele estivessem transcritos, como o APÊNDICE 6, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.

22. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO e do CONTRATO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a

participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e dos seus APÊNDICES.

Seção IV – Impugnação ao Edital

23. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL, podendo fazê-lo por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [•], endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até o prazo previsto no cronograma constante do item 127, conforme dispõe o artigo 164, da Lei federal nº 14.133/21, devendo a COMISSÃO divulgar resposta à impugnação no sítio eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO até a data prevista no cronograma constante do item 127.

24. A impugnação deverá ser instruída com:

- a) cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b) cópia dos documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

Seção V – Alterações do Edital

25. Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo, poderá alterar o EDITAL.

26. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas nos locais indicados no item 5 acima.

27. Na hipótese de realização de alterações ao EDITAL que inequivocamente modifiquem as condições de oferecimento dos ENVELOPES, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para a entrega dos ENVELOPES, conforme dispõe o artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção VI – Custos das Licitantes

28. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação e realização de visita técnica facultativa, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o CONSÓRCIO PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou obrigação de ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO e mesmo nos casos de revogação, cancelamento ou anulação da LICITAÇÃO.

Seção VII - Comissão de Contratação

29. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

30. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio da Procuradoria do CONSÓRCIO PÚBLICO, da B3, de consultores, bem como de outros órgãos e membros da Administração Pública dos MUNICÍPIOS para o desempenho das suas funções, notadamente para a análise de documentos apresentados na LICITAÇÃO.

31. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, sem prejuízo das suas prerrogativas legais:

- (i) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/21;
- (iii) publicar erratas sobre o EDITAL e APÊNDICES e comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- (iv) prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- (v) sanar irregularidades de ofício, quando possível.

32. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

3. CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

Seção I – Condições de Participação

Subseção I – Situação das LICITANTES

33. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, inclusive fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, desde que satisfaçam plenamente as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

34. É vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
- b) que se encontrem em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer um dos MUNICÍPIOS;
- c) cuja falência tenha sido decretada;
- d) em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, cujo plano não tenha sido acolhido ou homologado, conforme o caso, nos termos previstos nos artigos 58, 72 e 165 da Lei Federal nº 11.101/05;
- e) que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- f) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios em virtude de sanção restritiva de

- direito por infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inc. V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) que estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
 - h) que ofereça mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente (incluindo por meio de sociedades coligadas, controladas, controladoras ou sob controle comum) ou como integrante de consórcio;
 - i) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores ou empregados da Administração Pública direta ou indireta dos MUNICÍPIOS, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;
 - j) que participaram, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO;
 - k) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

35. Considera-se participação indireta, para fins do item 34 j), a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista

entre as pessoas física ou jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a LICITAÇÃO e qualquer dos LICITANTES.

36. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que comprovada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL

37. As LICITANTES deverão examinar cuidadosamente todas as instruções e condições, bem como as normas e outras referências mencionadas no EDITAL, para fins de participação na LICITAÇÃO e consequente aceitação dos termos do EDITAL.

38. O plano de negócios referencial, bem como as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à prestação dos SERVIÇOS e à CONCESSÃO foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das LICITANTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

39. As LICITANTES são integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

40. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

41. A apresentação de documentação em desacordo com os requisitos previstos no EDITAL implicará a inabilitação ou a desclassificação das LICITANTES.

Subseção III – Visita Técnica Facultativa

42. As LICITANTES poderão realizar visita técnica, de natureza facultativa, para conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, com o objetivo de verificar as condições locais e dos BENS REVERSÍVEIS, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, obtendo, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da PROPOSTA COMERCIAL.

43. A LICITANTE deverá manifestar seu interesse e realizar seu prévio agendamento até a data prevista no cronograma constante do item 127, mediante requerimento escrito, a ser encaminhado pelo endereço eletrônico [•], aos cuidados do Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme modelo abaixo:

REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

Solicitamos o agendamento da visita técnica referente à Concorrência Pública nº [•].

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS EM MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PRO-SINOS.

INTERESSADO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

REPRESENTANTES DO INTERESSADO

RG:

Fone

E-mail:

44. A visita técnica será realizada por representante(s) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua condição, em conjunto com representantes indicados pelo PODER CONCEDENTE.

45. Ao final da visita técnica será fornecido ao representante da LICITANTE o Atestado de Visita Técnica, que fará parte do ENVELOPE N° 03, relativo aos documentos de habilitação, conforme modelo constante do APÊNDICE 3.

46. Todas as visitas técnicas solicitadas serão agendadas e realizadas por cada LICITANTE individualmente, não sendo permitidas visitas técnicas com mais de um interessado no mesmo dia e horário, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE quaisquer custos incorridos na visita técnica.

47. A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica deverá apresentar, no ENVELOPE contendo os documentos de habilitação, declaração expressa afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a visita técnica para conhecimento de toda a ÁREA DA CONCESSÃO, mas optou por formular sua PROPOSTA COMERCIAL sem realizá-la, conforme modelo constante do APÊNDICE 3 deste EDITAL

Seção II - Credenciamento

48. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar no máximo 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

49. As LICITANTES deverão realizar o credenciamento de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS mediante a apresentação da carta de credenciamento, nos moldes do APÊNDICE 3 deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes para o credenciado representar a LICITANTE em todos os atos e fases da LICITAÇÃO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos.

50. A carta de credenciamento deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, juntamente com os documentos que comprovem os poderes do signatário da carta de credenciamento para outorgar os poderes ao(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

51. A carta de credenciamento poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituída por procuração pública ou particular da qual constem os mesmos poderes indicados no item 49 acima.
52. No caso de a LICITANTE ser consórcio, a carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante do consórcio, acompanhada de cópia do respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico assinado por todos os consorciados.
53. Caso o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.
54. A não apresentação ou a incorreção do documento do REPRESENTANTE CREDENCIADO não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo a ele tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos.
55. No ato da entrega dos ENVELOPES, o REPRESENTANTE CREDENCIADO deverá se identificar perante a B3 mediante apresentação de cópia simples da carta de credenciamento e dos documentos de identificação, ressalvado o disposto no item 56 abaixo.
56. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS somente será permitido intervir e praticar atos perante a B3 se a LICITANTE não tiver contratado uma PARTICIPANTE CREDENCIADA. Caso tenha ocorrido tal contratação, a representação perante a B3 será exercida exclusivamente pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.
57. O(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) somente poderá(ão) exercer a representação de uma única LICITANTE.

Seção III – Participantes Credenciadas

58. Será facultativa a representação das LICITANTES perante a B3 por meio de PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto nesta Seção.

59. Caso firmado, o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE terá o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e deverá ser incluído no ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, juntamente com os documentos que comprovam os poderes dos signatários do referido instrumento.

60. No ato da entrega dos ENVELOPES, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá se identificar perante a B3 mediante apresentação de cópia simples do contrato de intermediação e dos documentos de identificação de seus representantes legais, cujos poderes de representação serão verificados via sistema da B3, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

61. Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA não esteja atualizado perante a B3, deverão ser entregues, fora dos ENVELOPES, juntamente com os documentos mencionados no item 60, os documentos que comprovam os poderes de seus representantes, observado o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

62. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Seção IV – Apresentação da Documentação

63. A documentação deverá ser apresentada conforme se segue:

- a) as folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar encadernadas e assinadas pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou representante legal da LICITANTE, sempre que couber e na última página, a qual constituirá o termo de encerramento;

- b) os ENVELOPES deverão ser iniciados com um índice, que indicará os documentos apresentados e as folhas em que poderão ser encontrados, e encerrados com um termo de encerramento, indicando a quantidade de páginas totais, incluindo a página de encerramento, datado e assinado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou representante legal da LICITANTE;
- c) todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível;
- d) a documentação deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em uma via, original ou cópia por qualquer processo de autenticação ou com declaração de autenticidade firmada por advogado;
- e) deve ser apresentada única e exclusivamente a documentação exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

64. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser apostilados ou apresentar certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de origem, conforme o caso e ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

65. Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL que devam ser assinados deverão ser firmados por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada para fazê-lo.

66. Não há necessidade de reconhecimento de firmas e serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, atendidas as regra da ICP-Brasil.

67. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio eletrônico (*pen drive*), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE.

a) A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a *pen drive* específico para a documentação de cada ENVELOPE.

b) Os *pen drives* deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE o, número do EDITAL e a discriminação do ENVELOPE a que se referem (01, 02 ou 03).

c) Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no *pen drive* acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 66;

d) Em caso de divergência entre os documentos impressos e os digitais, prevalecerão os impressos.

68. Observar-se-ão, quanto aos documentos públicos estrangeiros, as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/16.

69. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

70. Os ENVELOPES deverão ser opacos, lacrados e indevassáveis, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa frontal o seguinte:

a) **ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Concorrência Pública nº [•] – Processo nº [•]

LICITANTE: [•] (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

Telefone de contato: [•]

E-mail: [•]

b) **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Concorrência Pública nº [•] – Processo nº [•]

LICITANTE: [•] (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

Telefone de contato: [•]

E-mail: [•]

c) **ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Concorrência Pública nº [•] – Processo nº [•]

LICITANTE: [•] (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

Telefone de contato: [•]

E-mail: [•]

71. Por meio da apresentação da documentação, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

b) autorizam a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, admitindo-se o saneamento de falhas,

de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo estipulado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE;

c) o objeto da presente LICITAÇÃO está devidamente caracterizado e definido neste EDITAL e seus ANEXOS, os quais são suficientes para sua total e exata compreensão.

Seção V - Entrega da Documentação

72. No dia, hora e local indicados no item 4, as LICITANTES, por intermédio de suas REPRESENTANTES CREDENCIADOS, deverão entregar os seus ENVELOPES nº 01 e nº 02 diretamente na B3, vedada a remessa por via postal ou outro qualquer meio.

73. Expirado o prazo previsto no item 4, nenhum documento poderá ser recebido pela B3 ou pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, salvo em caráter de diligência.

Seção VI – Garantia de Proposta

74. A LICITANTE deverá apresentar, no ENVELOPE nº 01 a GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ [•], correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária; ou
- e) Títulos de capitalização.

75. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, conforme dados constantes do preâmbulo deste EDITAL.

76. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for dada por caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco [•], agência nº [•], conta corrente nº [•], de titularidade do PODER CONCEDENTE, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

77. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, serão aceitas apenas Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), reguladas pela Lei Federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidas sob a forma escritural e regularmente registradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliadas pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame. A caução deverá ser formalizada conforme procedimentos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

78. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, essas garantias deverão ser apresentadas de acordo com as condições mínimas exigidas nos modelos constantes do APÊNDICE 3 deste EDITAL.

79. Quando a modalidade adotada for a de seguro-garantia, deverá ser apresentada a cópia digital da respectiva apólice, com certificação digital, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, acompanhada de:

- a) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, devendo tal apólice estar de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022, além de conter as disposições previstas no APÊNDICE 3 deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora em desacordo com a Circular SUSEP nº 662/2022;

- b) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP consignando o nome dos administradores signatários da apólice, alternativa à apresentação, se necessária, observado o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, de documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e
- c) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora, se necessário, observado o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

80. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira, observando-se o APÊNDICE 3 deste EDITAL e devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

81. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de título de capitalização, deverá observar os seguintes requisitos:

- (a) A sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- (b) O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
- (c) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário, ser custeado por pagamento único já efetuado, bem como ter valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 74 acima;
- (d) O título emitido eletronicamente com certificação digital deve ser passível de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;
- (e) O título emitido fisicamente deve possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

82. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação nesta LICITAÇÃO.

83. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de inabilitação.

84. Em caso de a LICITANTE ser consórcio, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA previsto no item 74 deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, perfazendo o total de R\$ [•].

85. Para cumprimento do item anterior, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido no item 84 acima e que conste a denominação do consórcio, a indicação das pessoas jurídicas consorciadas e seus percentuais de participação.

86. Deverá também ser apresentada no ENVELOPE nº 01, no caso de LICITANTE em consórcio, o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado no item 123, acompanhado dos documentos que comprovam os poderes de seus signatários.

87. A LICITANTE sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, caso incorra em uma das seguintes situações abaixo descritas:

- a) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade;
- b) se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa injustificada em assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

- c) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO injustificadamente;
- d) se a LICITANTE praticar ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos do certame ou ensejar o seu retardamento;
- e) se a LICITANTE demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE.

88. A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL será inabilitada e impedida de participar da etapa de classificação de propostas.

89. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES será liberada pela B3 mediante autorização da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO em até 10 (dez) dias úteis após (i) a assinatura do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA constituída pela ADJUDICATÁRIA; ou (ii) a publicação do ato de revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

90. Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire, a continuidade da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO é condicionada à regular renovação da sua respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do item 83 acima. A recusa em renovar a GARANTIA DE PROPOSTA não acarretará a aplicação de penalidades para a LICITANTE.

91. Além dos documentos relativos à modalidade de GARANTIA DE PROPOSTA escolhida pelas LICITANTES, essas deverão apresentar também no ENVELOPE nº 01:

- a) Contrato de intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme modelo constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, caso tenha ocorrido a contratação;
- b) Carta de Credenciamento, nos moldes do APÊNDICE 3 deste EDITAL, do REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- c) Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico;

- d) Documentos que comprovem os poderes de representação legal dos signatários dos documentos contidos no ENVELOPE nº 01, para fins de demonstração das condições de representação legal e da emissão da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos deste EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; e
- e) Declaração nos termos do APÊNDICE 3 acerca do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate.

Seção VII – Proposta Comercial

- 92. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no ENVELOPE nº 02.
- 93. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.
- 94. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a oferta do Multiplicador K a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS base constantes do APÊNDICE 4-A deste EDITAL com 4 (quatro) casas decimais, na forma do estabelecido no referido anexo ao EDITAL, o qual deverá ser igual ou inferior a 1,0000 (um) e superior a 0,0000 (zero).
- 95. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:
 - a) deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, em especial, a prestação de SERVIÇO adequado e o atendimento às disposições do CONTRATO;
 - b) deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, os valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; e demais custos

diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS;

c) não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;

d) não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

e) deverão ser considerados os valores a serem pagos a título de RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS;

f) deverão ser considerados os valores a serem pagos à B3, a título de assessoria no processo licitatório;

g) deverá ser considerado que a CONCESSIONÁRIA somente receberá os valores integrais das TARIFAS a partir do atingimento de determinadas metas, nos termos do APÊNDICE 4-A deste EDITAL e do CADERNO DE ENCARGOS;

h) deverá ser considerado o valor a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA ao REGULADOR e ao PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO;

i) deverá ser considerado o prazo de [•] ([•]) anos para a vigência da CONCESSÃO, sendo que até a DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL, a CONCESSIONÁRIA não faz jus ao recebimento das TARIFAS.

96. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, podendo ser renovado se solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

97. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão examinadas e avaliadas com base no disposto neste EDITAL e nos critérios previstos no APÊNDICE 4.

Seção VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Subseção I – Disposições Gerais

98. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no ENVELOPE nº 03.

99. As certidões exigidas para habilitação da LICITANTE VENCEDORA, caso emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

100. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

101. Nos termos do artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, os documentos estrangeiros equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade e eficácia para fins de atendimento às exigências de habilitação.

102. As pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que participarem isoladamente ou reunidas em consórcio, deverão apresentar a documentação prevista neste EDITAL, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente:

a) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto do APÊNDICE 3 deste Edital;

b) declaração indicando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, tais como exigidos em licitações no Brasil, e os correspondentes no país de origem, conforme modelo constante do APÊNDICE 3 deste Edital;

c) na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada declaração informando tal

fato, conforme modelo constante do APÊNDICE 3 deste EDITAL.

103. Será inabilitada a LICITANTE VENCEDORA que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação previstas nesta Seção.

Subseção II – Habilitação Jurídica

104. A habilitação jurídica da LICITANTE VENCEDORA será comprovada:

- (a) no caso de empresa individual, mediante a apresentação do registro comercial da LICITANTE VENCEDORA;
- (b) no caso de sociedades simples, pela apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e de todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- (c) em se tratando de sociedades empresárias, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE VENCEDORA em vigor, com as respectivas alterações se não estiver consolidado, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede;
- (d) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, além do contrato ou estatuto social, pela apresentação dos documentos devidamente registrados que comprovem a eleição de seus administradores;
- (e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, os seus atos constitutivos e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (f) no caso de fundo de investimento, devem ser apresentados:

- (i) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
 - (ii) ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - (iii) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
 - (iv) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
 - (v) prova de eleição dos representantes do administrador;
 - (vi) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
 - (vii) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da respectiva sede.
- (g) no caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, devem ser apresentados:
- (i) ata que elegeu a administração em exercício;
 - (ii) regulamento em vigor;
 - (iii) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e ao funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e

(iv) declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

(h) no caso de instituição financeira, deve ser apresentado o comprovante de autorização expressa e específica de constituição e funcionamento da instituição financeira, concedida pela entidade reguladora do setor.

105. No caso de participação isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a CONCESSIONÁRIA como subsidiária integral com sede e administração em um dos MUNICÍPIOS integrantes da CONCESSÃO, para a execução do objeto do CONTRATO, conforme modelo do APÊNDICE 3 deste EDITAL.

106. A LICITANTE VENCEDORA deverá, ainda, apresentar declarações expressas, sob as penas da lei, conforme modelos do APÊNDICE 3 deste EDITAL, de que:

a) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, em atendimento ao inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao inciso IV, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) não há fato impeditivo à sua habilitação, e está ciente de que deverá declará-lo quando eventualmente ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO;

d) elaborou a sua PROPOSTA de forma independente.

107. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja um consórcio, cada pessoa jurídica consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista

108. A regularidade fiscal e trabalhista da LICITANTE VENCEDORA se comprovará mediante:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei federal nº 8.212/91;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, caso deva estar inscrita, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE VENCEDORA não estar inscrita, comprovação desta situação;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

109. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja um consórcio, cada pessoa jurídica consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

Subseção IV – Qualificação Técnica

110. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação de:

a) Atestado que demonstre experiência de profissional(is) vinculado(s) à LICITANTE como responsável técnico pela execução de serviços de características semelhantes aos do objeto do CONTRATO, assim entendidos:

(i) Operação de coleta e transporte de resíduos sólidos, com capacidade mínima de [•] ([•]) toneladas/dia; e

(ii) Operação de unidade(s) de tratamento ou de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos com capacidade mínima de [•] ([•]) toneladas/dia.

(iii) Não será admitido o somatório de atestados para o cumprimento das exigências previstas no item 110, a), (i) e (ii) acima.

(iv) O vínculo do(s) profissional(is) com a LICITANTE deve ser demonstrado por meio de uma das seguintes formas:

(a) carteira profissional ou ficha de empregado; ou

(b) contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ata de eleição como administrador; ou

(c) carta de intenção de assinada entre a LICITANTE e o profissional, indicando que, caso a LICITANTE se sagra vencedora da LICITAÇÃO, o profissional será contratado pela CONCESSIONÁRIA para atuar na execução do CONTRATO DE CONCESSÃO por meio

de uma das formas previstas nas alíneas (a) ou (b) do inciso (iv) deste item 110.

b) Atestado que demonstre experiência da LICITANTE VENCEDORA ao longo de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha gerado receita operacional anual durante o período de operação da LICITANTE VENCEDORA de, no mínimo, R\$ [•] ([•]).

(i) Para comprovação do exigido no item 110 b) acima, será admitido somatório de atestados, desde que um atestado demonstre, isoladamente, a participação da LICITANTE VENCEDORA, ao longo de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R\$ [•] ([•]), correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor total da experiência exigida no item 110 b) acima;

(ii) Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas atendam o disposto neste EDITAL, e desde que observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses consecutivos previsto no item 110 b) acima;

(iii) Para atendimento da qualificação técnica exigida no item no item 110 b) acima não se exigirá que a LICITANTE VENCEDORA tenha participado da administração do ativo de infraestrutura na fase de sua implantação;

(iv) Será considerado responsável, para os fins do item 110, b): (a) o responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura; (b) o consorciado, com participação mínima de 10% (dez por cento) no consórcio responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura; (c) o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez

por cento); ou (d) por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do ativo de infraestrutura, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do ativo de infraestrutura, inclusive, no caso de ativo detido por fundo de investimento, por sua empresa gestora.

(v) Será considerado ativo de infraestrutura, para os fins do item 110, b), bem ou conjunto de bens integrantes, por exemplo, dos sistemas de: (a) saneamento básico; (b) comunicações; (c) logística, inclusive rodovias e transportes, tanto de carga quanto de passageiros; (d) energia; (e) prestação de serviços públicos; (f) infraestrutura social, como escolas, habitação, hospitais, unidades básicas de saúde e unidades prisionais; ou (g) outros ativos de infraestrutura de complexidade equivalente ou superior.

(vi) O prazo de 12 (doze) meses, previsto no item 110, b), se refere, exclusivamente, ao período em que a LICITANTE VENCEDORA tenha atuado como administradora do referido ativo, durante a sua fase de operação.

(vii) Para os fins indicados nos itens item 110, b) e (i) os valores indicados nos atestados poderão ser atualizados pela variação do IPCA ocorrida entre a data de registro da experiência e o mês anterior ao da DATA-BASE.

(viii) Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 110, b) documentos tais como contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida, desde que, em qualquer caso, tais documentos sejam aptos à efetiva comprovação do cumprimento dos requisitos de experiência

técnica definidos item 110, b) e venham acompanhados de declaração firmada pela LICITANTE VENCEDORA com a explicação detalhada da informação contida na documentação e os respectivos documentos de suporte;

(ix) Em caso de LICITANTE em forma de consórcio, a empresa consorciada que apresentar o(s) atestado(s) de qualificação técnica previsto(s) no item 110 b) acima deverá deter 20% de participação no consórcio

111. No caso de consórcio, admitir-se-á, para efeito do item 110 a apresentação de atestado por um ou mais membros do consórcio, observadas as regras para o somatório de atestados prevista nos item 110 a)(iii) e b)(i).

112. A experiência exigida no item 110 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE SOCIETÁRIO comum da LICITANTE VENCEDORA, direta ou indiretamente, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

113. Na hipótese do item 112, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 34, observado ainda o seguinte:

(i) A relação entre a LICITANTE VENCEDORA e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências constante no item 110 b) acima deve ser comprovada mediante a apresentação de:

(a) organograma do grupo econômico, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE VENCEDORA e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e

(b) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma,

tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

114. No caso de fundos de investimento, admitir-se-ão atestados emitidos em nome de fundos de investimento, ou de sociedades controladas por fundos de investimento, sob a mesma administradora que a LICITANTE VENCEDORA, desde que a administradora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.

115. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários destacados no presente item.

116. Sem prejuízo do previsto no item 110, b), (viii), os atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

117. A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência nos termos do item 31. Caso a veracidade das informações sobre a qualificação técnica não possa ser comprovada, a LICITANTE VENCEDORA será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

118. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- (i) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (ii) nome e cargo do signatário;
- (iii) endereço completo do emitente;

- (iv) data de início e término da realização das atividades e serviços;
- (v) objeto contratual;
- (vi) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- (vii) quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio, datas de início e término da participação da empresa no consórcio e descrição das atividades exercidas pela empresa no consórcio. Se não for possível identificar a atividade desempenhada por cada consorciada individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - (a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 - (b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- (viii) Caso o atestado não contenha todas as informações acima, a LICITANTE VENCEDORA deverá complementar as informações por meio de declaração explicativa e apresentar os documentos de suporte que embasam a declaração.

119. Atestado de visita técnica ou declaração de não realização da VISITA TÉCNICA, de acordo com os itens 42a 47 deste EDITAL.

Subseção V– Qualificação Econômico-Financeira

120. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE VENCEDORA será demonstrada pela apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (varas cíveis) da cidade onde a pessoa jurídica for

sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis da cidade onde for sediada a LICITANTE, sendo que as pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação já aprovado/homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

(i) Se a LICITANTE for fundo de investimento deverá comprovar que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, por meio de certidão expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede de tais entidades.

(ii) Se a LICITANTE for entidade de previdência complementar, deverá apresentar declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

121. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

(i) Quando se tratar de empresa constituída no mesmo ano fiscal da LICITAÇÃO, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

(ii) Caso a LICITANTE esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados no item 121 poderão ser substituídos por: (i) comprovante da entrega digital dos livros contábeis com os balanços patrimoniais e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; (ii) comprovante da assinatura digital dos livro contábeis pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho; (iii) cópias dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros contábeis ou termos de autenticação dos livros contábeis com os balanços patrimoniais e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

122. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja um consórcio, cada pessoa jurídica consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

Subseção VI – Participação em Consórcio

123. Além do cumprimento dos demais itens previstos neste EDITAL, a LICITANTE na forma de consórcio deverá apresentar, no ENVELOPE nº 01, o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito por todas as consorciadas, contendo, no mínimo:

- a) a denominação do consórcio;
- b) os objetivos do consórcio, restritos à participação da LICITAÇÃO;
- c) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas;
- d) a obrigação de as pessoas jurídicas consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;
- e) a indicação da pessoa jurídica líder com a outorga dos respectivos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- f) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- g) o compromisso de que, caso venha a ser vencedor do certame, as consorciadas constituirão a CONCESSIONÁRIA, nos termos exigidos neste EDITAL.

124. Será aceita a participação de consórcio formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil.

125. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

126. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO.

4. CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Seção I – Cronograma Referencial da LICITAÇÃO

127. O desenvolvimento dos eventos da LICITAÇÃO observará o cronograma indicado a seguir:

Evento	Descrição do Evento	Data
1	Publicação do EDITAL.	[•]
2	Termo final para apresentação de pedidos de esclarecimentos.	[•]
3	Termo final para publicação de respostas aos pedidos de esclarecimentos.	[•]
4	Termo final para impugnação ao EDITAL.	[•]
5	Termo final para publicação das respostas às impugnações.	[•]
6	Termo final para agendar a visita técnica.	[•]
7	Data de entrega dos ENVELOPES nº 1 e 2 pelas LICITANTES na B3.	[•]
8	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.	[•]
09	SESSÃO PÚBLICA de abertura do ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.	[•], às [•]h

Evento	Descrição do Evento	Data
10	Data de entrega do ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE VENCEDORA.	[•], ato contínuo à Sessão Pública de abertura do ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
11	Divulgação do resultado final da LICITAÇÃO, iniciando-se o prazo recursal.	[•]
12	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos.	[•]
13	Abertura do prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos.	[•]
14	Divulgação do julgamento dos recursos.	[•]

128. Eventuais modificações de datas serão divulgadas nos locais indicados no item 5 acima.

Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos Documentos de Representação

129. Na data prevista no cronograma constante do item 127, na sede da B3, serão recebidos os ENVELOPES nº 01 e 02 das LICITANTES, por intermédio das REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou, caso contratadas, das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, que se identificarão perante a B3, nos termos do Capítulo III, Seção III, deste EDITAL.

130. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes da LICITANTE, os ENVELOPES entregues pela LICITANTE.

131. Encerrado o prazo previsto para entrega dos ENVELOPES nº 01 e 02, serão abertos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em sessão privada, os ENVELOPES nº 01, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO.

132. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com o apoio da B3, verificará a regularidade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES, bem como se estão em consonância com o disposto na Seção VI, Capítulo III, deste EDITAL.

133. A decisão de aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO apresentados pelas LICITANTES será divulgada, mediante aviso publicado nos sites indicados no item 5 acima.

Seção III – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS

134. Na data prevista no cronograma constante do item 127, serão abertos em SESSÃO PÚBLICA os ENVELOPES nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas.

135. A B3, com o apoio da COMISSÃO, fará a leitura das PROPOSTAS COMERCIAIS contendo a oferta do Multiplicador K a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS constantes do APÊNDICE 4 deste EDITAL.

136. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o APÊNDICE 4 deste EDITAL, e será classificada em primeiro lugar a PROPOSTA COMERCIAL que contiver o menor Multiplicador K a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS constantes do APÊNDICE 4 deste EDITAL.

137. No caso de empate entre as PROPOSTAS COMERCIAIS de dois ou mais LICITANTES, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60, da Lei

Federal nº 14.133/2021 e, caso não haja desempate, será assegurada a preferência na forma do § 1º do referido artigo.

138. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) apresentadas em desacordo com o modelo constante do APÊNDICE 4-B deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
- b) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- d) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- e) que contiverem outros vícios capazes de comprometer sua validade.

139. A LICITANTE com a melhor PROPOSTA COMERCIAL será considerada, em caráter provisório, a LICITANTE VENCEDORA.

140. A COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS mediante aviso publicado nos sites indicados no item 5 acima.

Seção IV – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

141. Na data prevista no cronograma constante do item 127, será recebido o ENVELOPE nº 03 da LICITANTE VENCEDORA, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

142. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará se a documentação apresentada atende aos requisitos previstos no EDITAL.

143. Na hipótese de a LICITANTE melhor classificada não ser habilitada, será recebido o ENVELOPE nº 03 da LICITANTE classificada em segundo lugar, sendo então analisados os respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL.

144. O resultado provisório da LICITAÇÃO será publicado nos sites indicados no item 5 acima e no Diário Oficial de [•].

Seção V – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais

145. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES nos ENVELOPES poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mesmo que, para tanto, seja necessária a realização de diligência.

146. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

Seção VI – Recursos

147. As LICITANTES poderão recorrer das decisões proferidas pela COMISSÃO com relação à documentação, em fase recursal única, que terá início após a publicação do resultado provisório da LICITAÇÃO previsto no item 144, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

148. As LICITANTES que pretendam apresentar recursos devem apresentar intenção de recorrer, a qual deve ser manifestada, sob pena de preclusão do direito, no prazo de um dia útil após a publicação do resultado provisório da LICITAÇÃO previsto no item 144, mediante e-mail enviado o endereço eletrônico indicado no item 150 abaixo.

149. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da publicação prevista no item 144.

150. A intenção de recorrer e o recurso deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [•]. Serão considerados como recebidos no mesmo dia os e-mails enviados até às 23h:59min:59s. Os e-mails recebidos após esse horário serão considerados como recebidos no dia útil posterior.

151. A eventual interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da

comunicação. As impugnações deverão ser enviadas para o endereço eletrônico indicado no item 150 acima.

152. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade superior competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

153. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado definitivo da LICITAÇÃO será divulgado nos sites indicados no item 5 acima e no Diário Oficial de [•], não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

5. CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Seção I – Homologação

154. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO, que poderá:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

155. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

Seção II – Adjudicação

156. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à ADJUDICATÁRIA, em ato a ser publicado nos sites indicados no item 5 acima e no Diário Oficial de [•].

157. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito da ADJUDICATÁRIA de celebrar o CONTRATO, por meio da CONCESSIONÁRIA, a ser por ela constituída;

- b) vinculação da ADJUDICATÁRIA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

6. CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO

158. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, celebrar, por meio da CONCESSIONÁRIA constituída, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21 e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

159. O prazo para a assinatura do CONTRATO estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

160. Em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo previsto no item 158, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar à COMISSÃO que:

- a) constituiu a CONCESSIONÁRIA, apresentando o respectivo instrumento de constituição, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), nos termos do item 165 e seguintes deste EDITAL;
- b) contratou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do item 172;
- c) subscreveu a totalidade do capital social e integralizou na CONCESSIONÁRIA, em moeda corrente, o valor de R\$ [•];
- d) efetuou o pagamento devido à B3 no valor de R\$ [•]), sujeita à atualização monetária anual pela variação do IPCA/IBGE desde data-base de [•], nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

e) efetuou o RESSARCIMENTOS DOS ESTUDOS, nos termos dos itens 173 e 173 deste EDITAL; e

f) contratou o(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados previstos no item 110, a).

161. Previamente à assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE verificará se foram atendidos pela ADJUDICATÁRIA todos os requisitos exigidos neste EDITAL para a participação na LICITAÇÃO, bem como verificará se a ADJUDICATÁRIA mantém o atendimento aos requisitos de HABILITAÇÃO.

162. Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA não se apresentar para assinar, por meio da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO, no prazo e nas condições estabelecidas acima, é facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado.

163. Na hipótese de nenhuma das LICITANTES remanescentes aceitar a contratação nos termos do item 162, o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021, poderá:

- (a) convocar as LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor PROPOSTA COMERCIAL, ainda que superior ao valor da PROPOSTA COMERCIAL vencedora;
- (b) adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; ou
- (c) revogar a LICITAÇÃO.

164. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 94 da Lei federal nº 14.133./21.

Seção II – CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

165. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar a constituição da CONCESSIONÁRIA, na forma de sociedade de propósito específico, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

166. Em caso de pessoa jurídica isolada, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA como sua subsidiária integral.

167. A CONCESSIONÁRIA deve ter sede e administração em um dos MUNICÍPIOS integrantes da CONCESSÃO.

168. Em caso de consórcio, a participação societária das consorciadas deverá ser equivalente à participação das pessoas jurídicas no consórcio, conforme o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na LICITAÇÃO.

169. A CONCESSIONÁRIA deverá assumir a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

170. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO, incluindo eventual prorrogação do prazo da CONCESSÃO.

171. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser de, no mínimo, R\$ [•], sendo que, para fins de assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve integralizar R\$ [•] em moeda corrente, calculado na data-base de [•] e cujo montante deverá ser corrigido pela variação do IPCA/IBGE, o qual poderá ser demonstrado por meio de balanço de abertura, comprovante de transferência bancária ou instrumento societário competente que demonstre o aporte de capital solicitado na CONCESSIONÁRIA.

Seção III – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

172. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, como condição de assinatura do CONTRATO, o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos previstos no CONTRATO.

Seção IV - Ressarcimento dos estudos vinculados à CONCESSÃO

173. A ADJUDICATÁRIA ou a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar condição precedente para a assinatura do CONTRATO, o RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, conforme autorizado pelo art. 21, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em contas bancárias a serem previamente indicadas pelas respectivas entidades, sendo o comprovante de depósito a demonstração do RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS.

- a) O valor de reembolso ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID corresponderá a USD 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), convertidos para reais pela taxa de câmbio PTAX de venda do dia útil imediatamente anterior ao efetivo pagamento.
- b) O valor de reembolso ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP CAIXA é composto por 3 (três) componentes:
 - (i) O valor de R\$ [•] ([valor por extenso]), devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde as datas de desembolsos, a partir de [•], inclusive, até a data do efetivo reembolso pela ADJUDICATÁRIA, exclusive;
 - (ii) O percentual de [•]% ([•]) incidente sobre o valor mencionado no item (i) acima, já devidamente atualizado, a título de remuneração

do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP; e

(iii) O valor adicional de R\$ [•], a título de manutenção do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde [•], inclusive, até a data do efetivo reembolso pela ADJUDICATÁRIA, exclusive.

7. CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Comunicações

174. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere especialmente ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas conforme indicado neste EDITAL, por meio de publicação nos locais indicados no EDITAL e, quando for o caso, enviadas às LICITANTES por e-mail.

175. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, protocoladas na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO, no setor de protocolo, ou enviadas por e-mail, no endereço eletrônico da COMISSÃO, conforme indicado neste EDITAL.

Seção II – Contagem de Prazos

176. Na contagem dos prazos relativos à LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

177. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no Município de São Leopoldo - RS.

Seção III – Disposições Finais

178. Caso a CONCESSIONARIA busque financiamento a longo prazo de instituição financeira signatária dos Princípios do Equador para a CONCESSÃO, deverá observar as diretrizes estabelecidas nos Princípios do Equador, com o intuito de garantir que o

projeto financiado seja desenvolvido de forma socialmente responsável e que incorpore práticas seguras de gestão ambiental.

179. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

180. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

Presidente da COMISSÃO

Sr. [•]